



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Quixaba

CGC 35.445.527/0001-04

Rua Solidonio Pereira de Carvalho S/N — Centro — CEP 56.823

LEI Nº 13/93, de 21 de Junho de 1993.

EMENTA: Dispõe sobre denominação da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Quixaba, Estado de Pernambuco, denominar-se-á de CASA ANISIO MIGUEL DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito, em 21 de Junho de 1993.

Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Certifico que foi afixada
uma cópia deste documento
no local de costume.

Quixaba, 21 de Junho de 1993

Secretária de Administração


ANTONIO RAMOS DA SILVA
Prefeito